

## **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

### **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 042/2021** **MENSAGEM DE LEI N° 036/2021**

#### **RELATÓRIO:**

De iniciativa do Executivo, o projeto de lei ordinária nº 042/2021, Mensagem de Lei nº 036/2021 em tela dispõe sobre alterar o parágrafo único do art. 7º da Lei 2211 de 06 de junho de 2018.

Em sua justificativa, o autor argumenta:

*“O presente projeto justifica-se tendo em vista que a Administração Municipal entendeu mais adequado que a gestão do Programa Horta Urbana seja desenvolvido pela Secretaria Municipal do Trabalho e Indústria Convencional, em substituição a Secretaria de Obras e Serviços Públicos.”*

#### **PARECER**

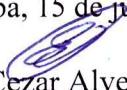
Trata-se de projeto de lei ordinária 042/2021, Mensagem de Lei nº 036/2021 em tela dispõe sobre alterar o parágrafo único do art. 7º da Lei 2211 de 06 de junho de 2018.

Segundo a justificativa que acompanha o projeto tendo em vista que a Administração Municipal entendeu mais adequado que a gestão do Programa Horta Urbana seja desenvolvido pela Secretaria Municipal do Trabalho e Indústria Convencional, em substituição a Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Considerando que do ponto de vista legal, o projeto atende todos os princípios constitucionais, bem como a toda legislação vigente e uma vez que não existe óbice de ordem constitucional, legal e jurídica por se tratar de prerrogativa do Executivo está comissão é favorável ao Projeto, cabendo à Comissão de Finanças análise mais aprofundada sobre os recursos e cobertura dos créditos a serem abertos.

Sendo assim, após análise do projeto decidimos pelo **voto favorável** à proposta.

Telêmaco Borba, 15 de julho de 2021.

  
Elio Cezar Alves dos Santos

Presidente

  
Elisângela Resende Saldivar  
Relatora

  
José Amilton Bueno de Camargo  
Membro